



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**ATENÇÃO**

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002**<sup>1</sup>, tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

---

<sup>1</sup> Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 39/2016  
Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Protocolo n.º 2247/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 1/09/2016 às 14:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA TODOS OS ITENS, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 13, 20 E 21

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016, da Senhora Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014), nº 8.538/15 e nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **1 (primeiro) de setembro de 2016, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e a Ata de Registro de Preços – Anexo II**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários **para a aquisição de materiais de informática**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral e demais órgãos participantes, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.1.1** – Todos os itens, **com exceção dos itens 13, 20 e 21**, são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 6204/2007.

**3.1.2 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.**

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.3.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.4** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.4.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** - O valor máximo unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (item 2.1).

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.7** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.7.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.9** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.10** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.11** - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme itens 9.2.a, 9.2.b e 9.2.d, respectivamente).

**4.12** - Para efeito do exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7.174/10, quando couber, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, via *Comprasnet*, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do mencionado Decreto (conforme itens 9.2.c e 9.2.d).

**4.13** - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**7.6** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.7** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.9** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## 8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, relativamente aos itens 13, 20 e 21, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- e) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

**8.2** - Após a aplicação das regras contidas no item 8.1, **relativamente ao item 13, 20 e 21**, aplicar-se-á o direito de preferência na contratação contido no Decreto 7.174/10, conforme cadastramento da proposta no *Comprasnet*.

**8.2.1** - Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.2.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas alíneas anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

**8.2.2** - O direito de preferência na contratação abrangerá as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta detentora do melhor lance.

**8.2.2.1** - Serão convocadas, pelo *Comprasnet*, as licitantes que estejam enquadradas na alínea "a" do item 8.2.1, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.2.1.1, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

**8.2.2.2** - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.2.2.1, por qualquer motivo, o sistema convocará automaticamente as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea "b" do item 8.2.1, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.2.1.1, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea "c" do item 8.2.1, caso esse direito não seja exercido.

**8.2.2.3** - Na hipótese de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o sistema procederá ao sorteio para escolha do primeiro que poderá ofertar nova proposta.

**8.2.3** - Após a convocação, através do *Comprasnet*, para o exercício do direito de preferência, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**8.2.4** - Para os efeitos do Decreto nº 7.174/10, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**8.3** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.4 e seguintes.

**8.4** - Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP, desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.5 e seguintes.

**8.5** - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

**8.5.1** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

**8.6** - A licitante vencedora será anunciada pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.7** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor unitário do item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.7.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

**9.1.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**9.1.2** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**9.1.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.2** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações abaixo, as quais serão feitas no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme itens 4.11 e 4.12.

- a) Inexistência de fato superveniente referente à habilitação;
- b) Cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Para efeito dos direitos de preferência, declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 7174/10;
- d) Atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

**9.2.1** - A documentação relativa à comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 8.3.1 (direito de preferência advindo do Decreto nº 7.174/10) - expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal) ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA , deverá ser anexada no sistema *Comprasnet*, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da convocação. Neste caso o documento original deverá ser encaminhado a este Tribunal no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso não haja possibilidade de verificação da veracidade por meio eletrônico oficial.

**9.2.1.1** - O documento constante no item acima deverá ser enviado em envelope lacrado, com as informações constantes abaixo:

- a) Parte da frente (destinatário): AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Referente ao Pregão Eletrônico xx/2016, item xx  
Rua João Parolin, 224 Bairro Prado Velho  
CEP 80.220-902 Curitiba-PR
- b) Parte de trás (remetente): Razão Social da Empresa  
CNPJ da Empresa  
Endereço completo da Empresa

**9.3** - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

**9.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**9.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**9.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

## **10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** - O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**10.1.1** - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**10.1.2** - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

**10.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**10.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão *".doc"*, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**12.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**12.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**12.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**12.6** - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

### 13 - DA ATA COMPLEMENTAR

**13.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, **após cumprido o contido no item 10.3**, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

### 14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**14.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**14.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**14.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 15 - DO PAGAMENTO

**15.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br)), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**15.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**15.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total conforme os valores do empenho;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**15.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### 15.2 - Das condições do pagamento:

**15.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**15.2.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**15.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**15.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

**15.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%$ );

$I = (6/100)/365$ .

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

**15.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.**

**15.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.2.4** - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

**15.2.5** - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

### **15.3 - Da regularidade fiscal:**

**15.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

**15.3.1.1** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**15.3.1.2** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**15.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória/regularidade fiscal, conferida pelo Contratante, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência. Persistindo a situação de irregularidade fiscal, poderá ensejar rescisão unilateral da contratação.

## **16 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **16.1 - Da substituição tributária:**

**16.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

## **16.2 - Dos tributos federais:**

**16.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

**16.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**16.2.3**- A nota fiscal, caso a empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

**16.3** - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>2</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**17.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

**17.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse da Administração.

**17.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n. 8.666/93.

<sup>2</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

**17.3** - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (anexa a este edital).

**17.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**17.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>3</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1** - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

**18.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**18.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**18.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**18.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - No julgamento e habilitação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

**19.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

<sup>3</sup> Art. 1º, inc. I, da Portaria n.º 75, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012,

**19.3** - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**19.4** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 20 - INFORMAÇÕES

**20.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**20.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**20.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 19 de agosto de 2016.

**Beatriz Rodrigues de Melo**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 – Aquisição de materiais de informática**, visando atender às necessidades deste Tribunal, do 20º BIB (Órgão Participante) e do PqRMnt (Órgão Participante), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1** - Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir especificadas:

**Item 1: AMPLIFICADOR /REPETIDOR DE SINAL TIPO EMENDA FÊMEA X FÊMEA. Alcance de amplificação de até 45 metros para cabos HDMI.**

- a) Quantidade: 200 (duzentas) unidades, sendo 100 (cem) para o TRE-PR e 100 (cem) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR00150795.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 148,29 (cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 29.658,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais).

**Item 2: CABO DE REDE PARA COMPUTADOR. Caixa com 305 metros, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado rígido, tipo cabo 4, padrão cabeamento UTP -5e.**

- a) Quantidade: 130 (cento e trinta) caixas, sendo 50 (cinquenta) para o TRE-PR, 30 (trinta) para o 20º BIB e 50 (cinquenta) para o PqRMnt.
- b) Marca de referência: FURUKAWA
- c) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0235903.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 313,89 (trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 40.805,70 (quarenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

**Item 3: CABO DE REDE PARA COMPUTADOR - PATCH CORD. Comprimento 1,5m, material revestido em PVC, cloreto de polivinila, bitola 24, tipo cabo par trançado, UTP 4 pares, padrão TIA 568A, cor azul, com conectores RJ-45, categoria 5E, aplicação conexão de rede.**

- a) Quantidade: 800 (oitocentos) rolos, sendo 150 (cento e cinquenta) para o TRE-PR, 500 (quinhentos) para o 20º BIB e 150 (cento e cinquenta) para o PqRMnt.
- b) Marca de referência: FURUKAWA
- c) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0393249.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**Item 4: CABO EXTENSOR TIPO BLINDADO REFORÇADO - 5 METROS. Saída HDMI macho X HDMI macho, 19 pinos, para painel de senhas.**

- a) Quantidade: 130 (cento e trinta) unidades, sendo 15 (quinze) para o TRE-PR, 100 (cem) para o 20° BIB e 15 (quinze) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0430399.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 42,16 (quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 5.480,80 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**Item 5: CABO EXTENSOR TIPO BLINDADO REFORÇADO - 10 METROS. Saída HDMI macho X HDMI macho, 19 pinos, para painel de senhas.**

- a) Quantidade: 80 (oitenta) unidades, sendo 30 (trinta) para o TRE-PR, 20 (vinte) para o 20° BIB e 30 (trinta) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0390325.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).

**Item 6: CABO EXTENSOR TIPO BLINDADO REFORÇADO - 20 METROS. Saída HDMI macho X HDMI macho, 19 pinos, para painel de senhas.**

- a) Quantidade: 270 (duzentas e setenta) unidades, sendo 110 (cento e dez) para o TRE-PR, 50 (cinquenta) para o 20° BIB e 110 (cento e dez) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0411424.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 176,13 (cento e setenta e seis reais e treze centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 47.555,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos).

**Item 7: DISCO RÍGIDO HD INTERNO PARA DESKTOP. Interface: SATA III. Dimensão: 3,5 polegadas, Capacidade de Armazenamento: Mínimo de 01 (um) TB Rotação: Mínimo de 7200 rpm, Buffer: Mínimo de 64MB.**

- a) Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades, sendo 50 (cinquenta) para o TRE-PR, 50 (cinquenta) para o 20° BIB e 50 (cinquenta) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.

Código do SiASG: BR0022810.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 376,35 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 56.452,50 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Item 8: DISTRIBUIDOR DE SINAL. Tensão alimentação 5, conector entrada 1 HDMI, conector saída 4 HDMI.**

- a) Quantidade: 221 (duzentos e vinte e uma) unidades, sendo 110 (cento e dez) para o TRE-PR, 1 (uma) para o 20º BIB e 110 (cento e dez) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0399551.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 160,83 (cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 35.543,43 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

**Item 9: EMENDA HDMI FEMEA X HDMI FEMEA NÃO ARTICULÁVEL. Aplicação para conexão de dois cabos HDMI.**

- a) Quantidade: 160 (cento e sessenta) unidades, sendo 80 (oitenta) para o TRE-PR e 80 (oitenta) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Indeterminado.

Código do SiASG: BR0150625.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.550,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**Item 10: ETIQUETA ADESIVA PARA PROTOCOLADORA TTP244CE-TSC. Impressora de código de barras, tamanho 60mm de largura x 25mm de altura x 01 carreira. Diâmetro máximo da bobina 127mm, diâmetro máximo do tubete da bobina 1,5 polegadas. Na cor branca, em papel couche. Rolo com no mínimo 1.280 etiquetas.**

- a) Quantidade: 300 (trezentos) rolos, sendo 150 (cento e cinquenta) para o TRE-PR e 150 (cento e cinquenta) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.

Código do SiASG: BR0380336.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

**Item 11: FITA PARA IMPRESSORA POR TRANSFERENCIA TERMICA RIBBON TTP244CE-TSC. Impressora de código de barras, resinada, preta, com 110mm de largura, diâmetro máximo de 40mm, diâmetro do tubete de 12,7mm, comprimento 74 metros.**

- a) Quantidade: 160 (cento e sessenta) unidades, sendo 80 (oitenta) para o TRE-PR e 80 (oitenta) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.

Código do SiASG: BR0150671.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**Item 12: FITA PARA IMPRESSORA LQ 590. Original de fabricante (não remanufaturado) ou plenamente compatível com o original de fábrica, cor preta. Referência C13S015337, com capacidade de impressão de 5 milhões de caracteres.**

- a) Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades, sendo 1.000 (mil) para o TRE-PR e 1.000 (mil) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca de referência: EPSON

Código do SiASG: BR0364423.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

**Item 13: FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK. Modelo MX410DE, 60.000 pag. Original do fabricante do equipamento. Ref. 500Z. Equipamento em garantia até 13/02/2018.**

- a) Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades, sendo 200 (duzentas) para o TRE-PR e 200 (duzentas) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: LEXMARK

Código do SiASG: BR0095036.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 366,44 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 146.576,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**Item 14: TINTA PARA IMPRESSORA DUPLICADORA DP DUPLO 460H. Preta ND 24 referência BU 14.**

- a) Quantidade: 40 (quarenta) unidades, sendo 20 (vinte) para o TRE-PR e 20 (vinte) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca de referência: DUPLO

Código do SiASG: BR0306228.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

**Item 15: TONER PARA IMPRESSORA CANON, 1069B001AA, 27.000 PÁGINAS. Original do fabricante do equipamento ou original de fábrica plenamente compatível com o modelo IRC5180N , cor preta. Devendo ser novo, não podendo ser recondicionados ou reciclados, devendo ainda, apresentar as mesmas características e durabilidade do suprimento original do fabricante do equipamento. A embalagem deverá ser do mesmo tamanho do suprimento, referência GPR-20.**

- a) Quantidade: 40 (quarenta) unidades, sendo 20 (vinte) para o TRE-PR e 20 (vinte) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca de referência: CANON

Código do SiASG: BR0334346.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 569,67 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 22.786,80 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

**Item 16: TONER PARA IMPRESSORA KONICA MINOLTA AMARELO. Modelo C7000PS TN 616 - 41.500 páginas, original do fabricante do equipamento. Equipamento em garantia até 16/01/2017.**

- a) Quantidade: 18 (dezoito) unidades, sendo 9 (nove) para o TRE-PR e 9 (nove) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: KONICA

Código do SiASG: BR0415540.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 10.108,80 (dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

**Item 17: TONER PARA IMPRESSORA KONICA MINOLTA CYAN. Modelo C7000PS TN 616, 41.500 páginas, original do fabricante do equipamento. Equipamento em garantia até 16/01/2017.**

- a) Quantidade: 18 (dezoito) unidades, sendo 9 (nove) para o TRE-PR e 9 (nove) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: KONICA

Código do SiASG: BR0415535.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 512,27 (quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 9.220,86 (nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

**Item 18: TONER PARA IMPRESSORA KONICA MINOLTA MAGENTA. Modelo C7000PS TN 616, 41.500 páginas, original do fabricante do equipamento. Equipamento em garantia até 16/01/2017.**

- a) Quantidade: 18 (dezoito) unidades, sendo 9 (nove) para o TRE-PR e 9 (nove) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: KONICA

Código do SiASG: BR0415537.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
- Valor máximo total para o item: R\$ 11.772,00 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais).

**Item 19: TONER PARA IMPRESSORA KONICA MINOLTA PRETO. Modelo C7000PS TN 616, 41.500 páginas, original do fabricante do equipamento. Equipamento em garantia até 16/01/2017.**

- a) Quantidade: 26 (vinte e seis) unidades, sendo 13 (treze) para o TRE-PR e 13 (treze) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: KONICA

Código do SIASG: BR0415536.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 498,33 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 12.956,58 (doze mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

**Item 20: TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – MARCA LEXMARK. Modelo MX410DE, monocromática, cartucho de alto rendimento, original do fabricante do equipamento, na cor preta, referência 604H part number 60FBH00 (com programa de retorno), em conformidade com a norma ISO/IEC 19752, capacidade para 10.000 páginas. Prazo de validade mínima de 01 ano. Equipamento em garantia até 08/03/2018.**

- a) Quantidade: 800 (oitocentas) unidades, sendo 400 (quatrocentas) para o TRE-PR e 400 (quatrocentas) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: LEXMARK

Código do SIASG: BR0427092.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 456,36 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 365.088,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais).

**Item 21: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG. Modelo: SL-M4070FR - referência MLT-D203U. Capacidade de impressão para 15.000 páginas. Cor preto. Original do fabricante ou por ele certificado. Equipamento em garantia até 30/03/2018.**

- a) Quantidade: 1600 (um mil e seiscentas) unidades, sendo 800 (oitocentas) para o TRE-PR e 800 (oitocentas) para o PqRMnt.
- b) Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Marca: SAMSUNG

Código do SIASG: BR0426542.

- Valor máximo unitário para o item: R\$ 470,61 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos).
- Valor máximo total para o item: R\$ 752.976,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).

**2.1.1 – Os fotocondutores/toners (itens 13, 16 a 21) deverão ser originais do fabricante do equipamento, visto que serão utilizados em impressoras que ainda se encontram em garantia (Acórdão nº 860/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).**

**2.2** – Conforme o Art. 3º, inciso III do Decreto 7174/2010<sup>4</sup>, caso o produto seja importado, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim, o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de não recebimento do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** - A cada pedido feito pelo Administrador da Ata de RP, durante a respectiva vigência, será emitida a Nota de Empenho e enviada para aceite da empresa contratada.

**3.1.1** - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas e produto/ marca diferente do contratado.

**3.2** – A contratada deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho e da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação, se for o caso (conforme item 2.2 deste Termo de Referência). Podendo ainda encaminhar, antecipadamente à entrega, via email, para o endereço logmat@tre-pr.jus.br.

**3.3** - O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do ACEITE da NOTA DE EMPENHO (conforme item 14.2.1 do edital).

#### **3.4 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.4.1** - A contratada deverá agendar a entrega, conforme abaixo:

- a) **No TRE-PR** : Na Assistência de Logística de Materiais de Consumo, localizada na Rua João Parolin, 224 Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, fones (41) 3330-8677, 3330-8688 ou 3333-9481, com Lilian, Leandro ou Eliana.
- b) **No Parque Regional de Manutenções/5** : Av. Francisco M. Albizú, 320 – Bacacheri – Curitiba/Pr - CEP 82.600-371 – telefone 41 3356-2882 ramal 231
- c) **No 20º Batalhão de Infantaria Blindado**: Av. Erasto Gaertner, 598 – Bacacheri – Curitiba/Pr - CEP 82.510-160 – telefone 41 3357-2007 PABX 41 3256-9178 (SALC), email: irpcp20bib@gmail.com

**3.5** - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais.

**3.6** - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

<sup>4</sup> Art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010 – “Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

III – exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto...”

## 4 - QUANTO À SUSTENTABILIDADE

**4.1** - Os produtos deverão observar as seguintes exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, constantes no art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º Fica estabelecido que, selecionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**4.1.1** - Conforme pesquisa no sítio do SEBRAE, a reciclagem consiste em um conjunto de técnicas e processos industriais que têm por objetivo reutilizar e converter o resíduo descartado em um material semelhante ao original ou em outro diferente. É o resultado de uma série de atividades pelas quais os materiais que se tornariam lixo são coletados, separados e processados para serem utilizados como matéria-prima na manufatura de novos produtos.

**4.2.2** - A reciclagem do metal é de extrema importância para o meio ambiente. Quando reciclamos o metal ou compramos metal reciclado estamos contribuindo com o meio ambiente, pois este material deixa de ir para os aterros sanitários ou para a natureza (rios, lagos, solo, matas). Na primeira fase do processo de reciclagem de metal, os mesmos são separados por tipos e características. Desta forma, alumínio, cobre, aço e ferro passam por processos de reciclagem diferentes (fonte: [http://www.suapesquisa.com/reciclagem/reciclagem\\_de\\_metal.htm](http://www.suapesquisa.com/reciclagem/reciclagem_de_metal.htm)).

**4.2.3** – Relativamente aos itens 2 a 9: O cobre é um dos materiais mais reciclados desde a Antiguidade, devido à facilidade e efetividade na recuperação. O processo de reutilização do cobre é por volta de 85% mais econômico do que a extração natural. Faz-se necessário ressaltar também, que não existe diferença de qualidade do material reciclado para o metal primário. Segundo o ProCobre, “estima-se que 80% de todo o cobre extraído durante os últimos 10 mil anos ainda está em uso na atualidade”. Grande parte dos resíduos de construção e aparelhos elétricos são fontes do cobre reciclado. Tais produtos no final da vida funcional são fontes de cobre: Cabos elétricos, motores, computadores, instalações de encanamentos, gás, calefação ou cabos elétricos, válvula, eletrodomésticos. (fonte: <http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Reciclagem-Do-Cobre/27035.html>).

**4.2.4** - Os materiais serão descartados de acordo com as orientações da Comissão de Agenda Ambiental já instalada neste Órgão.

## **5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação será acompanhada pela chefe Seção de Gestão de Material de Consumo, ou seu substituto, os quais serão os gestores da contratação e farão o gerenciamento da Ata de Registros de Preços, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º.

**5.2** – Quanto aos fiscais demandantes: CTREI – Comissão Técnica de Recebimento de Equipamentos de Informática, responsáveis pelo Aceite Técnico dos Materiais, e a Seção de Obras e Projetos, os quais detêm o conhecimento para o recebimento correto dos itens, devendo analisar se a entrega atende às especificações do edital, emitindo parecer técnico para o recebimento definitivo ou determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.3** – Quanto a fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento definitivo: Lilian Toczek e Denise Maria Krüger:

- a) Receber e emitir atestado definitivo de acordo com o parecer técnico encaminhado pelos demandantes, encaminhar a nota fiscal referente à aquisição ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) Formalizar a contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - A contratada deverá manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.2** - Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**6.3** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**6.4** - Dúvidas poderão ser sanadas com os servidores Lilian, Denise ou Nelson, pelos fones (41) 3330-8788, 3330-4815 ou 3330-4838.

## ANEXO II

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 2247/2016

Pregão Eletrônico nº 39/2016

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>RG nº</b>
<b>CPF nº</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Nº Conta Corrente:</b>

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade TRE-PR	Quantidade 20º BIB	Quantidade PqRMnt	Preço Unitário	Preço Total

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de informática**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**3.2** – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

#### **5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

**a)** Advertência;

**b)** Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

**b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias..

**b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

**b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

**b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>5</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

<sup>5</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)

Nome: .....

CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dra. Daniela Borges de Carvalho

Diretora Geral do TRE/PR